



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO 2025

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO	3
A Lei Complementar nº 16, de 28 de junho de 2005, passa avigorar com as seguintes alterações:.....	4
2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	7
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
3. GESTÃO ATUARIAL	17
3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL	17
3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL	18
3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO	18
3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO	19
4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	20
4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES	20
4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	21
4.3. PARCELAMENTOS.....	23
5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS.....	23
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	24
7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	27
8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	33
9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.....	35
9.1. ENTIDADES CREDENCIADAS.....	36
9.2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	37
9.3. RECURSOS FINANCEIROS	39
9.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	40
10. GESTÃO PATRIMONIAL.....	43
11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE	43



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório acerca da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Costa Rica, relativo ao exercício de 2025, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, relativos aos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa.

1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

O Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica é a entidade autárquica do Município de Costa Rica, única unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), criado através da Lei nº 245 de 28 de junho de 1993.

A Lei Complementar 007 de 27 de agosto de 2001, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COSTA RICA-MS - S.P.M.C.R, O Artigo 15 da Referida Lei Cria o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, que terá por finalidade, gerir os recursos destinados ao sistema de previdência do município, que funcionará sob o regime de capitalização, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei.

Revoga expressamente as Leis Municipais 245, de 28 de junho de 1993, 537, de 02 de janeiro de 2001 e Decreto Nº 496, de 28 de julho de 1993.

Lei complementar 12 de 04 de julho de 2003, Promove Alterações na Lei Complementar 007 de 27 de agosto de 2001, para dispor sobre o rol de segurados, dependentes, e disciplina os benefícios a serem presados, altera o percentual de contribuição patronal e ainda remunera demais diretores do SPMCR; revoga o Inciso I do artigo 18, artigos 38 e 39 Incisos e parágrafo único, artigos 41 e 42, parágrafos 1º e 2º do artigo 43, artigo 53, parágrafos 1º e 2º do artigo 56 e o artigo 84 da LC 007/2001.

LEI COMPLEMENTAR 16 de 28 de junho de 2005, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – S.P.M.C.R, e dá outras providências. *Revoga* A partir da vigência desta Lei ficam expressamente revogadas as Leis Complementares nº 007, de 27 de agosto de 2001 e 12, de 4 de julho de 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA S.P.M.C.R, E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art.1º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – S.P.M.C.R, criado pela Lei nº 245/93, de 28 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira com sede e foro na Comarca de COSTA RICA – MS, passa a reger-se na forma desta lei complementar.

Art.2º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – S.P.M.C.R, tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência, social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.

A referida Lei Complementar 16/2005 está em vigência até a presente data, sofrendo alterações entre sua edição até o final do exercício de 2025 para disciplinar sobre matéria previdenciária e sobre a estrutura administrativa, com destaque para a Lei Complementar 133 de 21 de outubro de 2025, a saber:

A LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2005, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Art. 1º - Altera a redação do § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 16, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre o novo Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Serviço de Previdência Municipal.

Art. 17. (...).

§ 5º. Para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – S.P.M.C.R., conforme estabelecido na avaliação atuarial – DRAA 2025, data focal de 31 de dezembro de 2024, com prazo para liquidação previsto para o exercício de 2.060, com repasses mensais de contribuição de caráter suplementar devidas pelo Município de Costa Rica/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, considerada a mesma base contributiva e mesmo prazo estabelecido para o repasse das contribuições relativas ao custo normal, no valor correspondente às alíquotas estabelecidas na tabela do “Anexo II” desta Lei.

Art. 19. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para custeio do S.P.M.C.R. de que trata esta lei complementar, compreendendo está a contribuição pessoal, que deverá ser recolhida até o quinto dia útil do mês seguinte ao de referência.

§ 3º. O recolhimento da contribuição previdenciária referente ao custo normal e custo suplementar relativa ao servidor afastado ou licenciado é de responsabilidade do Município.

§ 4º. O período de contribuição do segurado na situação de que trata o caput será computado para a concessão de aposentadoria pelo S.P.M.C.R. ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.

§ 5º. Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao S.P.M.C.R. e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

§ 6º. O servidor afastado ou licenciado do cargo sem remuneração que optar pelo não recolhimento da contribuição previdenciária, deverá formalizar por escrito a intenção e expressar ciência do disposto no § 5º deste artigo, ficando o Ente, neste caso, isento do recolhimento da contribuição previdenciária de sua responsabilidade no mesmo período.

Art. 32. A diretoria será composta por um colegiado de 3 (três) diretores, todos servidores efetivos do município de Costa Rica/MS, ativos ou inativos, atendidos os requisitos do artigo 28 desta lei, de livre escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

Art. 37. O mandato dos membros da diretoria, dos conselhos e membros do comitê de investimentos será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, desde que atendidas as disposições do art. 28 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Curador, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, têm assegurado o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

cumprimento integral do mandato e somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 38-A. O limite de gastos no exercício com os recursos da taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – S.P.M.C.R., inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3.0% (três por cento), em conformidade com o grupo de porte da classificação no Indicador de Situação Previdenciária - ISP, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior.

§1º. A Taxa de Administração a que se refere o caput, para o custeio das despesas administrativas do Serviço de Previdência Municipal do Município de Costa Rica – S.P.M.C.R., terá financiamento exclusivamente por meio de alíquotas de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial, que será somada à alíquota da contribuição patronal para cobertura do custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício corrente, na forma do § 4º do art. 17 desta lei.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO INICIAL	ALÍQUOTA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
1	2025	77,019,474.59	14.22%	113,268.11	3,820,165.94	76,906,206.48
2	2026	76,906,206.48	15.50%	472,895.28	3,814,547.84	76,433,311.20
3	2027	76,433,311.20	16.98%	905,718.17	3,791,092.24	75,527,593.03
4	2028	75,527,593.03	16.98%	950,641.79	3,746,168.61	74,576,951.24
5	2029	74,576,951.24	16.98%	997,793.62	3,699,016.78	73,579,157.61
6	2030	73,579,157.61	16.98%	1,047,284.19	3,649,526.22	72,531,873.42
7	2031	72,531,873.42	16.98%	1,099,229.48	3,597,580.92	71,432,643.94
8	2032	71,432,643.94	16.98%	1,153,751.27	3,543,059.14	70,278,892.67
9	2033	70,278,892.67	16.98%	1,210,977.33	3,485,833.08	69,067,915.35
10	2034	69,067,915.35	16.98%	1,271,041.80	3,425,768.60	67,796,873.54
11	2035	67,796,873.54	16.98%	1,334,085.48	3,362,724.93	66,462,788.06
12	2036	66,462,788.06	16.98%	1,400,256.12	3,296,554.29	65,062,531.95
13	2037	65,062,531.95	16.98%	1,469,708.82	3,227,101.58	63,592,823.13
14	2038	63,592,823.13	16.98%	1,542,606.38	3,154,204.03	62,050,216.75
15	2039	62,050,216.75	16.98%	1,619,119.65	3,077,690.75	60,431,097.09
16	2040	60,431,097.09	16.98%	1,699,427.99	2,997,382.42	58,731,669.10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

17	2041	58,731,669.10	16.98%	1,783,719.62	2,913,090.79	56,947,949.48
18	2042	56,947,949.48	16.98%	1,872,192.11	2,824,618.29	55,075,757.37
19	2043	55,075,757.37	16.98%	1,965,052.84	2,731,757.57	53,110,704.53
20	2044	53,110,704.53	16.98%	2,062,519.46	2,634,290.94	51,048,185.07
21	2045	51,048,185.07	16.98%	2,164,820.43	2,531,989.98	48,883,364.65
22	2046	48,883,364.65	16.98%	2,272,195.52	2,424,614.89	46,611,169.13
23	2047	46,611,169.13	16.98%	2,384,896.42	2,311,913.99	44,226,272.71
24	2048	44,226,272.71	16.98%	2,503,187.28	2,193,623.13	41,723,085.43
25	2049	41,723,085.43	16.98%	2,627,345.37	2,069,465.04	39,095,740.06
26	2050	39,095,740.06	16.98%	2,757,661.70	1,939,148.71	36,338,078.37
27	2051	36,338,078.37	16.98%	2,894,441.72	1,802,368.69	33,443,636.65
28	2052	33,443,636.65	16.98%	3,038,006.03	1,658,804.38	30,405,630.62
29	2053	30,405,630.62	16.98%	3,188,691.13	1,508,119.28	27,216,939.49
30	2054	27,216,939.49	16.98%	3,346,850.21	1,349,960.20	23,870,089.29
31	2055	23,870,089.29	16.98%	3,512,853.98	1,183,956.43	20,357,235.31
32	2056	20,357,235.31	16.98%	3,687,091.53	1,009,718.87	16,670,143.77
33	2057	16,670,143.77	16.98%	3,869,971.27	826,839.13	12,800,172.50
34	2058	12,800,172.50	16.98%	4,061,921.85	634,888.56	8,738,250.65
35	2059	8,738,250.65	16.98%	4,263,393.17	433,417.23	4,474,857.48
36	2060	4,474,857.48	16.98%	4,474,857.47	221,952.93	0.00

Os responsáveis pelo RPPS, durante o exercício de 2025, são os seguintes:

Tabela 1: Responsáveis pelo RPPS.

Nome	Função	Período da Gestão
Geandro dos Santos Almeida	Diretor-Presidente	01/01/2025 a 31/12/2025
José Leysson da Silva Santos	Contador	01/01/2025 a 31/12/2025
Valéria Alves Vieira	Controladora Geral	01/01/2025 a 31/12/2025
Laudice Batista de Souza	Diretora Financeira	01/01/2025 a 31/12/2025
José Adriano de Jesus Silva	Diretor Secretário e de Benefícios	13/03/2025 a 31/12/2025

2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do Serviço de Previdência Municipal, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 16 de 28 de junho de 2005, é constituída da seguinte forma:

- I** - deliberativamente por um Conselho Curador;
- II** - executivo, por uma diretoria;
- III** - em nível de controle interno por um Conselho Fiscal;
- IV** – em nível auxiliar, por um comitê de investimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

2.1.1. Da Diretoria

A Diretoria, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 16 de 28 de junho de 2005, é composta pelos seguintes responsáveis:

Tabela 2: Diretoria Executiva do RPPS.

Nome	Função	Forma de Ingresso ¹	Formação ²	Certificação ³	
				Tipo	Validade
Geandro dos Santos Almeida	Diretor Presidente	Nomeação	Administração pública	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, Nível: Intermediário (CP RPPS DIRIG II)	09/08/2028
				Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, Nível: Intermediário (CP RPPS CGVINV II)	07/05/2028
Laudice Batista de Souza	Diretor Financeiro	Nomeação	Contabilidade	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)	03/01/2028
				Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, Nível: Intermediário (CP RPPS CGVINV I)	17/06/2028
José Adriano de Jesus Silva	Diretor de Benefícios	Nomeação	Licenciatura em letras	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)	22/05/2029

Os membros da Diretoria foram nomeados através da Portaria nº 16089 de 24 de outubro de 2023, por indicação do chefe do executivo, observando o disposto no Art. 8º B da Lei nº 9.717/98. Já o Diretor de Benefícios foi nomeado através da portaria nº 16.279 de 13 de março de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

2.1.2. Órgãos Colegiados

No exercício de 2025 o Conselho Curador nos termos do Art. 28, da Lei nº 16, nomeados através da Portaria nº 16089 de 24 de outubro de 2023, passou a ser composto conforme segue:

Tabela 3: Conselho Curador do RPPS.

Conselho Curador						
Nomeação dos membros através do Ato: Portaria n. 16089 de 24 de outubro de 2023						
Nome	Função¹	Representatividade²	Formação³	Período⁴	Certificação⁵	
					Tipo	Validade
Averaldo Batista de Amorim	Titular	Executivo	Contabilidade	21/10/2023 a 20/10/2026	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
Khayro Fernando Gonçalves Godoy	Titular	Legislativo	Administração Pública	21/10/2023 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS CODEL I)	11/06/2028
Samuel Rego Alves	Titular	Servidores	Matemática	21/10/2023 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS CODEL I)	29/05/2028
Karina Brum	Titular	Servidores	Ciências biológicas	21/10/2023 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS CODEL I)	02/05/2028
Delzeir Maria da Silva	Titular	Inativos	Pedagogia	21/10/2023 a 20/10/2026	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI

O Conselho Fiscal, nos termos do Art. 33 da Lei nº 16, Portaria 16089, estava composto conforme segue:

Tabela 4: Conselho Fiscal do RPPS.

Conselho Fiscal						
Nomeação dos membros através do Ato: Portaria 16089 de 24 de outubro de 2023						
Nome	Função	Representatividade	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
Jackson Pereira Nunes	Titular	Servidores	Administração pública	21/10/2023 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS COFIS I)	26/02/2028
Andréia Felipe da Silva	Titular	Servidores	Letras	21/10/2023 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS COFIS I)	29/05/2028
Marciel Silva Ramos	Titular	Executivo		21/10/2023 a 02/04/2025		
Adriana Clícina da Silva	Titular	Executivo	Pedagogia	03/04/2025 a 20/10/2026	Básico (CP RPPS COFIS I)	27/08/2028

Obs. Adriana Clícina da Silva foi nomeada através da portaria nº 16.283 de 03 de abril de 2025, substituindo Marciel Silva Ramos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

O Artigo 33 da Lei Complementar 16/2005 disciplina sobre a composição do Conselho Fiscal/Representação e sua competência, a saber:

“Art. 33. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador. (Redação dada pela Lei Complementar n°. 102/2021)

I - um representante do Executivo Municipal;

II - um representante do Legislativo Municipal; e

III - um representante dos servidores ativos, indicado pelas entidades que represente a categoria, sindicatos etc.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I – balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II – demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III – fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

§ 2º O Conselho Fiscal, emitirá seu parecer, dentro de no máximo 30(trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 3º As irregularidades apuradas, serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

§ 4º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa dos administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhados cópias ao Ministério Público”

Calendário de Reuniões:

A periodicidade das reuniões é no mínimo uma reunião mensal, sem prévia data marcada, destacando que as atas das reuniões realizadas pelo conselho fiscal no exercício de 2025 estão disponíveis no link <https://prevcostarica.ms.gov.br/category/conselho-fiscal/>

2.1.3. Estrutura do quadro de pessoal

A Lei Complementar 16/2005 disciplina sobre o quadro de pessoal

Art. 38. O Quadro de Pessoal do S.P.M.C.R será constituído, nos termos do § 2º do presente artigo e se subordinará ao Plano de Cargos e Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do município de Costa Rica.

§ 1º O Quadro de Pessoal de que trata o presente artigo poderá ser suprido mediante cessão de servidores estatutários pertencente ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º O quadro de pessoal de que trata este artigo, será constituído pelos seguintes cargos, com remuneração equivalente à dos servidores do quadro do executivo municipal e criados na forma do anexo I, desta lei:

§ 2º O quadro de pessoal de que trata este artigo será constituído dos cargos relacionados nos incisos I ao III deste parágrafo. (Redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 15 de fevereiro 2023)

I - Cargos de provimento efetivo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

- a) 01 (um) cargo de Contador;
- b) 01 (um) cargo de assistente administrativo;
- c) 01 (um) cargo de agente administrativo;

II - Cargos de provimento em comissão, que serão investidos e remunerados na forma do artigo 32 desta lei:

II – cargos de direção, que serão investidos e remunerados na forma dos arts. 32 e 35 desta lei, sendo: *(Redação dada pela Lei Complementar n. 119, de 03 de outubro de 2023)*

- a) 01 (um) cargo de diretor presidente;
- b) 01 (um) cargo de diretor secretário e de benefícios;
- c) 01 (um) cargo de diretor financeiro.

III – cargos em comissão, nomeados por ato do Diretor Presidente do S.P.M.C.R, sendo: *(Incluído pela Lei Complementar n. 73, de 2017)*

- a) 01 (um) cargo de Assessoramento Intermediário – AI-2, de nível médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Quadro de Servidores do SPMCR no ano de 2025.

Diretor Presidente	Geandro dos Santos Almeida
Diretora Financeira	Laudice Batista de Souza
Diretor de Benefícios	José Adriano de Jesus Silva
Contador	José Leysson da Silva Santos
Assistente Administrativo	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Agente Administrativo	Flávia Luana da Silva Carvalho
Assessor Intermediário	Fabrcia Marques Garcia Dias

DA GESTÃO DO RPPS

Art. 28. O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – S.P.M.C.R, será gerido da seguinte forma:

I – Deliberativamente, por um Conselho Curador;

II - Executivo, por uma diretoria;

III - Em nível de controle interno, por um Conselho Fiscal.

IV – Em nível auxiliar, por um Comitê de Investimentos.

§ 1º São requisitos para investidura nos órgãos de gestão do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – S.P.M.C.R.:

I – ser servidor público titular de cargo efetivo no Município de Costa Rica, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo.

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

definidos em parâmetros gerais;

IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeiras, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

V - ter formação superior.

§ 2º O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar participante do processo decisório na formulação e execução da política de investimentos, cuja estrutura, composição e funcionamento será estabelecido em ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo as disposições da Portaria MPS n. 519, de 24 de agosto de 2011, ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º Aplicam-se aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do S.P.M.C.R., como condição de investidura, os requisitos a que se referem os incisos I, II e III do § 1º deste artigo.

§ 4º Para o atendimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro, observar-se-á aos parâmetros e prazos definidos na Portaria SEPRT/ME n. 9.907, de 14 de abril de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 102/2021)

Art. 32. A diretoria será composta por um colegiado de 3 (três) diretores, todos servidores efetivos do município de Costa Rica/MS, ativos ou inativos, atendidos os requisitos do art.28 desta lei, de livre escolha e nomeação pelo chefe do Poder Executivo Municipal, compreendendo: (Redação dada pela Lei Complementar nº. 133/2025.)

Art. 33. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 102/2021)

I - um representante do Executivo Municipal;

II - um representante do Legislativo Municipal; e

III - um representante dos servidores ativos, indicado pelas entidades que represente a categoria, sindicatos etc.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres, sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I – balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II – demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III – fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

§ 2º O Conselho Fiscal, emitirá seu parecer, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 3º As irregularidades apuradas, serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

§ 4º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

administradores ou conselheiros, deverá também ser encaminhados cópias ao Ministério Público

DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 34. A função de CONSELHEIRO constitui trabalho relevante, incumbindo, porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.

Art. 35. As funções de Diretor Presidente e de Diretor Secretário e de Benefícios serão exercidas e remuneradas da seguinte forma: [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

I – a função de Diretor Presidente será exercida em caráter de dedicação exclusiva no S.P.M.C.R., e será remunerada no valor correspondente ao valor do subsídio estabelecido para o cargo de Secretário Municipal, paga da seguinte forma: [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

a) com ônus para o órgão de origem do servidor, o valor correspondente a remuneração do cargo efetivo; e [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

b) com ônus para o S.P.M.C.R., o valor correspondente à diferença entre o valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal e o valor da remuneração do cargo efetivo, conforme previsto na alínea “a”; [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

II – a função de Diretor Secretário e de Benefícios será exercida em caráter de dedicação exclusiva no S.P.M.C.R., e será remunerada na seguinte forma: [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

a) com ônus para o órgão de origem do servidor, o valor correspondente a remuneração do cargo efetivo; e [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#).

b) com ônus para o S.P.M.C.R., será paga gratificação adicional no valor mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico 1 – AT1, do quadro geral de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal, respeitado o disposto no § 3º deste artigo. [\(Redação dada pela LC nº 119/2023\)](#)

§ 3º A somatória da remuneração do cargo efetivo do servidor, prevista no caput, com a gratificação prevista nos §§ 1º e 2º, não poderá ultrapassar o subsídio dos secretários municipais, hipótese em que a gratificação paga pelo S.P.M.C.R. será reduzida até o limite permitido. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº. 102/2021\)](#)

Art. 36. Pelo exercício da função de Diretor Financeiro, por não exigir dedicação exclusiva, será concedida ao titular do cargo, enquanto perdurar seu



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

mandato, gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico 1 – AT1, do quadro geral de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, com ônus para o S.P.M.C.R., sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, que será de responsabilidade do órgão de origem do servidor. (Redação dada pela Lei complementar n°. 102/2021)

Parágrafo único. A somatória da remuneração do cargo efetivo do servidor com a gratificação prevista no caput não poderá ultrapassar o subsídio dos secretários municipais, hipótese em que a gratificação paga pelo S.P.M.C.R. será reduzida até o limite permitido. (Redação dada pela Lei Complementar n°. 102/2021)

SALÁRIO PAGO AO DIRETOR PRESIDENTE NO ANO DE 2025

MÊS	Salário do Secretário	Valor Pago
Janeiro	13.216,76	8.750,52
Fevereiro	13.216,76	8.750,52
Março	13.216,76	8.393,22
Abril	13.216,76	8.035,92
Maio	13.216,76	8.393,22
Junho	13.216,76	8.393,22
Julho	13.216,76	11.190,96 (incluso 1/3 de férias)
Agosto	13.216,76	8.393,22
Setembro	13.216,76	8.393,22
Outubro	13.216,76	8.393,22
Novembro	13.216,76	8.393,22
Dezembro	13.216,76	8.393,22
Décimo Terceiro	13.216,76	8.393,22

SALÁRIO PAGO A DIRETORA FINANCEIRA NO ANO DE 2025

MÊS	Salário do Cargo AT 1	Valor Pago
Janeiro	5.378,30	2.689,15
Fevereiro	5.754,78	2.689,15
Março	5.754,78	3.836,52 (incluso 1/3 de férias)
Abril	5.754,78	3.065,63
Maio	5.754,78	2.877,39
Junho	5.754,78	2.877,39
Julho	5.754,78	2.877,39
Agosto	5.754,78	2.877,39
Setembro	5.754,78	2.877,39
Outubro	5.754,78	2.877,39
Novembro	5.754,78	2.877,39
Dezembro	5.754,78	2.877,39
Décimo Terceiro	5.754,78	2.877,39



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

SALÁRIO PAGO A DIRETOR DE BENEFÍCIOS NO ANO DE 2025

MÊS	Salário do Cargo AT 1	Valor Pago
Março	5.754,78	2.762,29
Abril	5.754,78	4.603,82
Maio	5.754,78	4.603,82
Junho	5.754,78	4.603,82
Julho	5.754,78	4.603,82
Agosto	5.754,78	4.603,82
Setembro	5.754,78	4.603,82
Outubro	5.754,78	4.603,82
Novembro	5.754,78	4.603,82
Dezembro	5.754,78	4.603,82
Décimo Terceiro	5.754,78	3.836,52

PAGAMENTO DE JETON NO ANO DE 2025

Função	Nome	Valor Pago
Conselho Curador	Averaldo Batista de Amorim	587,68
Conselho Curador	Karina Brum	2.056,88
Conselho Curador	Samuel Rego Alves	2.056,88
Conselho Curador	Khayro Fernando Gonçalves de Godoy	2.056,88
Conselho Curador	Delzeir Maria da Silva	881,52
Conselho Fiscal	Adriana Clícina da Silva	2.644,56
Conselho Fiscal	Andreia Felipe da Silva	3.232,24
Conselho Fiscal	Jackson Pereira Nunes	2.350,72
Comitê de investimentos	José Leysson da Silva Santos	3.526,08
Comitê de investimentos	Ingrid Mariana Santos de Oliveira	3.526,08
Comitê de investimentos	Eduardo Urubatan Moraes	3.526,08

Para um melhor desempenho das atividades corriqueiras do RPPS, foram proporcionados aos membros da Diretora e Conselho os seguintes eventos, cursos e treinamentos:

Evento	Participante
Capacitação na área contábil, curso realizado pela Geplan	José Leysson da Silva Santos
Capacitação na área contábil, curso realizado pela Geplan	Geandro dos Santos Almeida
Encontro RH da Cassems	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Encontro RH da Cassems	Geandro dos Santos Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação	Fabricia Marques Garcia Dias
Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação	Flavia Luana da Silva Carvalho
Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação	Geandro dos Santos Almeida
Congresso Brasileiro de Investimentos em Florianópolis - SC	José Leysson da Silva Santos
Congresso Brasileiro de Investimentos em Florianópolis - SC	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Congresso Brasileiro de Investimentos em Florianópolis - SC	Flavia Luana da Silva Carvalho
1º Seminário da Adimp - MS	Geandro dos Santos Almeida
1º Seminário da Adimp - MS	Laudice Batista de Souza
1º Seminário da Adimp - MS	José Adriano de Jesus Silva
Curso sobre o e-sfinge, atos de pessoal	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Curso sobre o e-sfinge, atos de pessoal	José Adriano de Jesus Silva
10º Congresso Estadual de Previdência da Adimp - MS	Geandro dos Santos Almeida
10º Congresso Estadual de Previdência da Adimp - MS	José Adriano de Jesus Silva
10º Congresso Estadual de Previdência da Adimp - MS	Jackson Pereira Nunes
2º Seminário da Adimp - MS	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
2º Seminário da Adimp - MS	Flavia Luana da Silva Carvalho
2º Seminário da Adimp - MS	José Leysson da Silva Santos
2º Seminário da Adimp - MS	Laudice Batista de Souza
Oficina Técnica Sobre o Cadprev	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Oficina Técnica Sobre o Cadprev	José Adriano de Jesus Silva
Visita Técnica (diligência) na empresa Four Info	Geandro dos Santos Almeida
Visita Técnica (diligência) na empresa Four Info	Flavia Luana da Silva Carvalho
Curso de Gestão e Atualização Previdenciária dos RPPS	José Leysson da Silva Santos
Curso de Gestão e Atualização Previdenciária dos RPPS	Geandro dos Santos Almeida
Curso de Gestão e Atualização Previdenciária dos RPPS	Laudice Batista de Souza
Oficina prática sobre o comprev	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
3º Congresso dos municípios de MS	Geandro dos Santos Almeida
Curso para conselheiros fiscais de RPPS	Jackson Pereira Nunes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Curso para conselheiros fiscais de RPPS	Andreia Felipe da Silva
Curso para conselheiros fiscais de RPPS	Adriana Clícina da Silva
14° Encontro de RH da Cassems	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
14° Encontro de RH da Cassems	Flavia Luana da Silva Carvalho
14° Encontro de RH da Cassems	Geandro dos Santos Almeida
Circuito BB RPPS 2025, realizado pela Adimp – MS e Assomassul	José Leysson da Silva Santos
Circuito BB RPPS 2025, realizado pela Adimp - MS e Assomassul	Eduardo Urubatan Moraes
Circuito BB RPPS 2025, realizado pela Adimp - MS e Assomassul	Ingrid Mariana Santos de Oliveira
Circuito BB RPPS 2025, realizado pela Adimp - MS e Assomassul	Geandro dos Santos Almeida
Circuito BB RPPS 2025, realizado pela Adimp - MS e Assomassul	Laudice Batista de Souza

3. GESTÃO ATUARIAL

3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2026, foi realizada considerando a data base 31/12/2025.

A avaliação foi elaborada em 09 de março de 2026, sendo que o atuário responsável foi Richard Mendes Dutzmann.

Nos últimos três exercícios o Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica contratou as seguintes empresas para a realização do cálculo atuarial:

Tabela 5: Responsáveis pela realização do cálculo atuarial nos últimos três exercícios.

Ano/data da avaliação	Empresa	Atuário Responsável	Nº do Contrato	Valor do Contrato
2026 09/03/2026	ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	RICHARD MENDES DUTZMANN	004/2025	R\$ 5.400,00
2025 21/02/2025	ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	RICHARD MENDES DUTZMANN	004/2024	R\$ 5.400,00
2024 13/03/2024	RTM, CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	THIAGO COSTA FERNANDES	004/2023	R\$ 5.950,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Esta Diretora mantém constante contado com o servidor público e estreito relacionamento com as áreas de pessoal dos poderes Legislativo, Executivo e suas autarquias, na busca de informações para a atualização cadastral dos servidores.

Verifica-se as seguintes observações quanto a base de dados remetidas para a elaboração do cálculo atuarial, dos anos:

Conjunto original de dados cadastrais após tratamento crítico:

2024 data base dezembro de 2023

Ativos: 570 Aposentados: 117 Pensionistas: 25

2025 data base dezembro de 2024

Ativos: 556 Aposentados: 125 Pensionistas: 31

2026 data base dezembro de 2025

Ativos: 535 Aposentados: 123 Pensionistas: 32



3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

O plano de custeio proposto na avaliação atuarial contempla as seguintes



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

alíquotas:

Tabela 6: Plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

Contribuições	Alíquotas
Segurados (ativos, inativos, pensionistas) Lei Complementar 119 de 03 de outubro de 2023.	14%
Ente Público (patronal custo normal) Lei Complementar 119 de 03 de outubro de 2023.	16.80%
Ente Público (custeio administrativo) Lei Complementar 119 de 03 de outubro de 2023.	3%

Observação: A Lei Complementar 119 de 03 de outubro de 2023 regulamentou o artigo 17 da Lei Complementar 16, pois conforme o Art. 9º da portaria 1.467, as alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários do RPPS serão instituídas ou alteradas expressamente por meio de lei do ente federativo.

3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO

A Lei Complementar 123 de 27 de novembro de 2024, em seu anexo II, estabelece o pagamento do custo suplementar por meio de alíquotas de 14,22% sobre o vencimento base da folha de pagamento dos servidores ativos, que vigorou durante o ano de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	77 019 474,59	14,22%	3 933 434,05	113 268,11	3 820 165,94	76 906 206,48
2026	76 906 206,48	15,50%	4 287 443,12	472 895,28	3 814 547,84	76 433 311,20
2027	76 433 311,20	16,98%	4 696 810,41	905 718,17	3 791 092,24	75 527 593,03
2028	75 527 593,03	16,98%	4 696 810,41	950 641,79	3 746 168,61	74 576 951,24
2029	74 576 951,24	16,98%	4 696 810,41	997 793,62	3 699 016,78	73 579 157,61
2030	73 579 157,61	16,98%	4 696 810,41	1 047 284,19	3 649 526,22	72 531 873,42
2031	72 531 873,42	16,98%	4 696 810,41	1 099 229,48	3 597 580,92	71 432 643,94
2032	71 432 643,94	16,98%	4 696 810,41	1 153 751,27	3 543 059,14	70 278 892,67
2033	70 278 892,67	16,98%	4 696 810,41	1 210 977,33	3 485 833,08	69 067 915,35
2034	69 067 915,35	16,98%	4 696 810,41	1 271 041,80	3 425 768,60	67 796 873,54
2035	67 796 873,54	16,98%	4 696 810,41	1 334 085,48	3 362 724,93	66 462 788,06
2036	66 462 788,06	16,98%	4 696 810,41	1 400 256,12	3 296 554,29	65 062 531,95
2037	65 062 531,95	16,98%	4 696 810,41	1 469 708,82	3 227 101,58	63 592 823,13
2038	63 592 823,13	16,98%	4 696 810,41	1 542 606,38	3 154 204,03	62 050 216,75
2039	62 050 216,75	16,98%	4 696 810,41	1 619 119,65	3 077 690,75	60 431 097,09
2040	60 431 097,09	16,98%	4 696 810,41	1 699 427,99	2 997 382,42	58 731 669,10
2041	58 731 669,10	16,98%	4 696 810,41	1 783 719,62	2 913 090,79	56 947 949,48
2042	56 947 949,48	16,98%	4 696 810,41	1 872 192,11	2 824 618,29	55 075 757,37
2043	55 075 757,37	16,98%	4 696 810,41	1 965 052,84	2 731 757,57	53 110 704,53
2044	53 110 704,53	16,98%	4 696 810,41	2 062 519,46	2 634 290,94	51 048 185,07
2045	51 048 185,07	16,98%	4 696 810,41	2 164 820,43	2 531 989,98	48 883 364,65
2046	48 883 364,65	16,98%	4 696 810,41	2 272 195,52	2 424 614,89	46 611 169,13
2047	46 611 169,13	16,98%	4 696 810,41	2 384 896,42	2 311 913,99	44 226 272,71
2048	44 226 272,71	16,98%	4 696 810,41	2 503 187,28	2 193 623,13	41 723 085,43
2049	41 723 085,43	16,98%	4 696 810,41	2 627 345,37	2 069 465,04	39 095 740,06
2050	39 095 740,06	16,98%	4 696 810,41	2 757 661,70	1 939 148,71	36 338 078,37
2051	36 338 078,37	16,98%	4 696 810,41	2 894 441,72	1 802 368,69	33 443 636,65
2052	33 443 636,65	16,98%	4 696 810,41	3 038 006,03	1 658 804,38	30 405 630,62
2053	30 405 630,62	16,98%	4 696 810,41	3 188 691,13	1 508 119,28	27 216 939,49
2054	27 216 939,49	16,98%	4 696 810,41	3 346 850,21	1 349 960,20	23 870 089,29
2055	23 870 089,29	16,98%	4 696 810,41	3 512 853,98	1 183 956,43	20 357 235,31
2056	20 357 235,31	16,98%	4 696 810,41	3 687 091,53	1 009 718,87	16 670 143,77
2057	16 670 143,77	16,98%	4 696 810,41	3 869 971,27	826 839,13	12 800 172,50
2058	12 800 172,50	16,98%	4 696 810,41	4 061 921,85	634 888,56	8 738 250,65
2059	8 738 250,65	16,98%	4 696 810,41	4 263 393,17	433 417,23	4 474 857,48
2060	4 474 857,48	16,98%	4 696 810,41	4 474 857,47	221 952,93	0,00

4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES

As alíquotas de contribuição vigentes no exercício de 2025:

Tabela 7: Contribuições vigentes 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Contribuições	Alíquotas	Legislação Aplicável
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00%	Lei Complementar 119
Ente Público (patronal custo normal)	16,80%	Lei Complementar 119
Ente Público (custeio administrativo)	3,00%	Lei Complementar 119
Ente Público (Custo Suplementar)	14,22%	Lei Complementar 123

4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício de 2025 foram recebidas pelo Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica contribuições previdenciárias referentes ao exercício anterior, conforme abaixo:

Tabela 8: Contribuições referentes ao exercício anterior recebidas no exercício 2025

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Competência	Contribuições recebidas R\$	Tipo de Contribuição (Servidor/Patronal)	Data do Recebimento
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
TOTAL	-	-	-

“Não se aplica”

As contribuições dos servidores, referentes ao exercício 2025, foram recebidas como demonstrado abaixo:

Tabela 9: Contribuições dos Servidores recebidas no exercício 2025.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2025	2.089.892,28	14	292.584,92	293.971,78	0
02/2025	2.084.691,12	14	291.856,76	291.854,23	0
03/2025	2.256.530,73	14	315.914,30	315.912,17	0
04/2025	2.475.607,48	14	346.585,05	346.582,15	0
05/2025	2.273.310,15	14	318.263,42	318.348,89	0
06/2025	2.233.617,85	14	312.706,50	312.704,37	0
07/2025	2.226.757,43	14	311.746,04	311.743,94	0
08/2025	2.232.739,41	14	312.583,52	312.581,42	0
09/2025	2.236.966,92	14	313.175,37	313.173,32	0
10/2025	2.234.762,48	14	312.866,75	312.864,71	0
11/2025	2.227.658,62	14	311.872,21	312.711,14	0
12/2025	2.238.315,53	14	313.364,17	313.661,46	0
13/2025	2.201.140,28	14	308.159,64	308.159,49	0
TOTAL	29.011.990,28	-	4.061.678,64	4.064.269,07	0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

As contribuições patronais (incluindo custo normal, custeio administrativo e suplementar para déficit atuarial), referentes ao exercício 2025, foram recebidas como demonstrado abaixo:

Tabela 10: Contribuições Patronais recebidas no exercício 2025.

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2025	2.089.892,28	19,80	413.798,67	413.798,68	0
02/2025	2.084.691,12	19,80	412.768,84	412.763,22	0
03/2025	2.256.530,73	19,80	446.793,08	446.786,36	0
04/2025	2.475.607,48	19,80	490.170,28	490.167,16	0
05/2025	2.273.310,15	19,80	450.115,41	450.283,19	0
06/2025	2.233.617,85	19,80	442.256,33	442.249,71	0
07/2025	2.226.757,43	19,80	440.897,97	440.900,95	0
08/2025	2.232.739,41	19,80	442.082,40	442.078,41	0
09/2025	2.236.966,92	19,80	442.919,45	442.919,44	0
10/2025	2.234.762,48	19,80	442.482,97	442.483,07	0
11/2025	2.227.658,62	19,80	441.076,41	441.069,86	0
12/2025	2.238.315,53	19,80	443.186,47	443.179,92	0
13/2025	2.201.140,28	19,80	435.825,78	435.819,15	0
TOTAL	29.011.990,28	-	5.744.374,08	5.744.499,12	0

Tabela 11: Contribuições Patronais recebidas no exercício 2025 custo suplementar.

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2025	2.089.892,28	14,22	297.182,68	297.182,68	0
02/2025	2.084.691,12	14,22	296.443,08	296.441,01	0
03/2025	2.256.530,73	14,22	320.878,67	320.878,69	0
04/2025	2.475.607,48	14,22	352.031,38	352.027,39	0
05/2025	2.273.310,15	14,22	323.264,70	323.350,61	0
06/2025	2.233.617,85	14,22	317.620,46	317.620,48	0
07/2025	2.226.757,43	14,22	316.644,91	316.646,68	0
08/2025	2.232.739,41	14,22	317.495,54	317.493,01	0
09/2025	2.236.966,92	14,22	318.096,70	318.090,17	0
10/2025	2.234.762,48	14,22	317.783,22	317.783,33	0
11/2025	2.227.658,62	14,22	316.773,06	316.773,09	0
12/2025	2.238.315,53	14,22	318.288,47	318.288,49	0
13/2025	2.201.140,28	14,22	313.002,15	313.002,16	0
TOTAL	29.011.990,28	-	4.125.505,02	4.125.577,79	0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

4.3. PARCELAMENTOS

No exercício de 2025 havia 01 parcelamento vigente, referentes às contribuições previdenciárias não repassadas pela Prefeitura Municipal:

Tabela 12: Acordos de parcelamento vigentes no exercício 2025.

Data do parcelam.	Nº do Acordo	Competências Incluídas	Montante Parcelado	Nº de parcelas	Valor das Parcelas
06/08/2001	00006/2001	292	627.421,30	420	R\$ 15.471,45

O município de Costa Rica realizou através da LEI N° 578 de 06 de agosto de 2001, efetivou o parcelamento do montante de R\$ 627.421,30, parcelado em 420 parcelas, com parcela inicial no valor de R\$ 2.369,94, inicialmente corrigidos anualmente em 5% com progressão aritmética, em conformidade com a Portaria 4.992 de 05 de fevereiro de 1.999 do Ministério da Previdência, posteriormente em 2010, através da Lei 1.010 de 11 de maio de 2010, a correção passou a ser IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, e mais juros de 6% ao ano.

De acordo com Art. 3º da Lei 578, o pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, e a prefeitura vem cumprindo os prazos quanto aos pagamentos.

5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

No tocante aos segurados do RPPS do Município de Costa Rica, a tabela abaixo evidencia a evolução do número de segurados ativos, inativos e pensionistas, nos últimos três exercícios:

Tabela 13: Evolução do número de segurados nos últimos três exercícios.

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas
2025	535	123	32
2024	556	125	31
2023	532	122	29

Conforme disposto na legislação vigente da Lei Complementar N°16 de 28 de junho de 2005, Art. 39, o plano de benefícios do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica, contempla a concessão dos seguintes benefícios:

- a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- b) aposentadoria do professor;
- c) aposentadoria por idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria por tempo de contribuição;
- f) pensão por morte comum ou acidentária e por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
CNPJ: 37.541.885/0001-46

O quantitativo de benefícios concedidos pelo RPPS nos últimos três exercícios está detalhado na tabela abaixo:

Tabela 14: Número de benefícios concedidos nos últimos três exercícios.

Tipo de Benefício ¹	2025	2024	2023
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	03	07	12
Aposentadoria Por Idade	-	-	02
Pensão	01	02	05

O Benefícios Previdenciários Concedidos no Exercício de 2025 foram remetidos ao TCE/MS e se encontram em análise na d. Corte de Contas.

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no exercício de 2025:

Tabela 15: Benefícios previdenciários pagos no exercício 2025.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS				
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$
01/2025	126	530.223,03	31	89.157,54
02/2025	126	529.351,77	31	89.157,54
03/2025	125	565.342,38	31	89.370,47
04/2025	124	601.737,26	31	89.583,40
05/2025	125	571.338,24	32	93.428,09
06/2025	126	575.703,30	32	92.413,69
07/2025	126	575.703,30	32	92.413,69
08/2025	126	575.703,30	32	92.413,69
09/2025	127	579.058,44	32	92.413,69
10/2025	127	579.058,44	32	92.413,69
11/2025	127	579.058,44	32	92.413,69
12/2025	127	579.058,44	32	92.413,69
13º/2025	127	572.105,76	32	91.399,28
TOTAL		7.413.442,10		1.188.992,15

6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Costa Rica por Dispensa de Licitação processo administrativo 2021/12/001818, promoveu a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social DATAPREV, para a prestação de serviços estratégicos de solução tecnológica visando a compensação previdenciária entre os Regimes de Previdência Social, - Contrato 005088/2022 de 10 de janeiro de 2022, As obrigações das partes estão assim descritas no instrumento contratual:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica; 7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias. 7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados. 7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos; 7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; 7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados; 7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato; 7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos; 7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos; 7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato; 7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços; 7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes. 7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento. 7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio); **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)** 8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato; 8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; 8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e 8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte. **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV** 9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço; 9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato; 9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV; 9.4. Zelar pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados; 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada; 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato; 9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; 9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e 9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio)

A vigência contratual é de 60 meses.

Atualmente o Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica está recebendo 80 processos em compensação e pagando 22 processos.

Solicitante	Destinatário	VALOR RECEBIDO	VALOR PAGO
COSTA RICA - 06113	SÃO PAULO – (ESTADO) 21000	R\$ 10.007,69	-
RGPS	COSTA RICA - 06113	-	R\$ 126.431,64
COSTA RICA - 06113	RGPS	R\$ 358.176,21	-
COSTA RICA - 06113	MATO GROSSO DO SUL - 06000	R\$ 56.806,86	-
MATO GROSSO DO SUL - 06000	COSTA RICA - 06113	-	R\$ 14.986,58

Benefícios concedidos no exercício de 2025 com direito a Compensação Previdenciária

Beneficiário	Tipo benefício	Status da Compensação	Situação/ Processo TC
José Paulino Garcia	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em exigência	Aguardando homologação
Miguel Ferreira de Almeida	Pensão por morte	Em exigência	Aguardando homologação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Neide Aparecida Gosmes Ferreira	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em exigência	Aguardando homologação
Neila Silva Pereira Santos	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em exigência	Aguardando homologação

Benefícios concedidos no exercício de 2024 com direito a Compensação Previdenciária

Beneficiário	Tipo benefício	Status da Compensação	Situação/ Processo TC
Nelci Gonçalves de Almeida	Pensão por morte	Aguardando análise	Homologado/8059/2023
Aristóteles Ferreira de Araújo	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/2995/2024
Benedito José da Neves	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/4448/2024
Davi Barbosa da Costa	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/5302/2024
Lucilene Paes Pereira Fontoura	Ap. Vol. Idade e Tempo	Deferido	Homologado/6914/2024
Mara Silvia Paes Barbosa	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/4447/2024
Marcia Gonçalves	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/1151/2024
Marta Inês Correa	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/6684/2024
Helena Otoni Camargo Braun	Pensão por morte	Requerimento ainda não foi aberto	Aguardando homologação/ TC 3700/2024

Benefícios de Aposentadorias concedidos no exercício de 2023 com direito a Compensação Previdenciária

Beneficiário	Tipo benefício	Status da Compensação	Situação/ Processo TC
Lenir Pereira Martins	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/ TC 5796
Cecilio Pereira Nunes	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/ TC 5791
Genedice Custodio Camilo	Ap. por Idade Prov. Proporcionais	Em compensação	Homologado/ TC 5920
Nanci Maria Garcia Carrijo	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 5969
Luzia Inacio Simões	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/ TC 8013
Adelaide Ramos de Souza	Ap. Vol. Idade	Em compensação	Homologado/ TC 8015
Adalto Ferreira Araujo	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 8059
Delzeir Maria da Silva	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 9475
Idair Inacio Coelho	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/ TC 9476
Maria Aparecida da Silva	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 11508
Airta Platero de Souza Cabreira	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 11509
Luiz Carlos dos Santos	Ap. Vol. Idade e Tempo	Aguardando análise	Homologado/ TC 11542
Antônio Alexandre Ferreira	Ap. Vol. Idade e Tempo	Em compensação	Homologado/ TC 11543

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Consoante o disposto no Art. 38-A, da Lei nº 123 de 27 de novembro de 2024, o limite para as despesas administrativas do RPPS foi fixado em 3,0%, em conformidade com o grupo de porte da classificação no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Abaixo consta o montante da base de cálculo para o limite das despesas administrativas e o respectivo limite:

Tabela 16: Limite das despesas administrativas no exercício 2025, calculado sobre a folha de 2024.

Descrição	Valor
Base de cálculo para o limite das despesas administrativas	R\$ 27.697.828,98
Limite para taxa de administração (3.0%)	R\$ 830.934,87

A execução das despesas administrativas deu-se da seguinte forma no exercício de 2025.

Tabela 17: Detalhamento das despesas administrativas realizadas no exercício 2025.

Detalhamento das Despesas	Valor R\$
Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	R\$ 404.148,01
Obrigações Patronais	R\$ 51.615,31
Diárias	R\$ 62.944,40
Material de Consumo	R\$ 11.999,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 37.358,32
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 47.277,59
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 62.030,67
Serviços de Consultoria	R\$ 143.268,08
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.657,70
Contribuições	R\$ 12.343,20
TOTAL	R\$ 836.642,29

Relação das licitações homologadas e dos contratos firmados no exercício, evidenciando os fornecedores contratados, o objeto da contratação, prazo de duração e os valores totais envolvidos no exercício.

Contrato	Contratado	Objeto	Vigência	Valor pago no Exercício
003/2022 Dispensa de Licitação	Geziane Garcia da Fonseca - MEI	Hospedagem Página na Internet	21/02/2022 a 21/02/2026	<u>R\$ 5.725,49</u>
001/2023	Geplan Assessoria Contábil LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS NOVAS OBRIGAÇÕES QUE ENTRAM EM VIGOR COM O e-SOCIAL E COM O	01/03/2024 a 01/03/2025	R\$ 2.845,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

		"SICAP"		
02/2023	Brizola Consultoria e Assessoria Contábil LTDA	Assessoria contábil	01/08/2024 a 01/02/2025	R\$ 5.634,20
01/2022	Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA	Consultoria de investimento	12/02/2024 a 12/02/2025	R\$2.988,18
002/2025 Inexigibilidade de licitação	Adelmo Antônio Urban	Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária	04/01/2024 a 04/01/2025	<u>R\$ 50.400,00</u>
005088/2022 Inexigibilidade	Dataprev	Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação	10/01/2022 a 10/01/2027	<u>R\$ 3.442,87</u>
001/2025 Inexigibilidade de licitação	Guiomar Rodrigues	Locação de Imóvel	01/01/2024 a 01/01/2025	R\$ 30.600,00
04/2024 Dispensa de Licitação	Escritório técnico atuarial e corretora de seguros sociedade simples LTDA	Prestação de Serviços de Reavaliação Atuarial e postagem do DRAA	ATÉ CONCLUSÃO DO SERVIÇO	R\$ 7.400,00
01/2025	Geplan Assessoria Contábil LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil	03/02/2025 a 03/02/2026	R\$ 55.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

03/2024	Vólus Instituição de Pagamento LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico, controle de abastecimento de combustíveis e prestação de serviço de gerenciamento eletrônico, controle, manutenção preventiva e corretiva	04/09/2024 04/09/2026	R\$ 9.367,23
02/2024	Porto Seguro Companhia De Seguro Gerais	Contratação De Empresa Para Prestação De Seguro Veicular Destinado Ao Veículo Oficial Do Serviço De Previdência	31/07/2024 31/07/2026	R\$ 5.804,19
04/2025 Inexigibilidade de licitação nº 02/2025	Matias e Leitaó Consultores Associados LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviço continuados de consultoria e assessorial de investimentos ao regime próprio de Previdência social (RPPS).	13/02/2027	R\$ 26.400,00
05/2025 Pregão Eletrônico nº01/2025	Four Info Desenvolvimento de Software LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software e gerenciador de previdência social	15/07/2026	R\$ 15.094,98



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Base de Cálculo dos valores repassados para a conta administrativa, para custeio administrativo, mês a mês.

MESES	Base de Cálculo R\$	Percentual %	Valor Repassado para conta administrativa R\$
Janeiro	R\$ 2.089.892,28	3,00%	62.396,50
Fevereiro	R\$ 2.084.691,12	3,00%	62.237,77
Março	R\$ 2.256.530,73	3,00%	67.396,60
Abril	R\$ 2.475.607,48	3,00%	72.776,77
Maio	R\$ 2.273.310,15	3,00%	72.718,94
Junho	R\$ 2.233.617,85	3,00%	66.624,96
Julho	R\$ 2.226.757,43	3,00%	66.477,39
Agosto	R\$ 2.232.739,41	3,00%	66.655,85
Setembro	R\$ 2.236.966,92	3,00%	66.782,67
Outubro	R\$ 2.234.762,48	3,00%	66.718,85
Novembro	R\$ 2.227.658,62	3,00%	66.505,56
Dezembro	R\$ 2.238.315,53	3,00%	66.736,72
Décimo terceiro	R\$ 2.201.140,28	3,00%	65.707,79
TOTAL	R\$ 29.011.990,28	3,00%	869.736,37

Abaixo tabela com as receitas arrecadas no exercício de 2025, separadas por ficha.

FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
507	Contribuição do Servidor - Ente	R\$ 870.528,77
510	Rendimentos de Aplicação	R\$ 79.999,48
583	Contribuição dos Servidores - Licenciados e Cedidos	R\$ 11.850,90
590	Contribuição dos Servidores - Licenciados e Cedidos – Multa e Juro	R\$ 159,02
610	Restituição INSS – Salário Maternidade	R\$ 884,45
617	Restituição – Salário Maternidade	R\$ 7.776,18
TOTAL		R\$ 971.198,80

Considerando que tivemos uma receita de R\$ 971.198,80, contra uma despesa de R\$ 836.642,29, tivemos um superávit administrativo de R\$ 134.556,51.

A conta para custeio administrativo é distinta das demais contas, trata-se da conta no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Banco do Brasil, Agência 1872-4, conta corrente 8001-2, e fechou com um saldo no dia 31/12/2025 de R\$ 0,00, haja visto que a conta se trata de uma conta de aplicação de resgate imediato (fluxo), que fechou com saldo em 31/12/2025 de R\$ 755.464,25.

A fonte de recursos utilizada para o registro das receitas e despesas destinadas ao custeio administrativo é a 1.802.000.

No exercício de 2025, a despesa administrativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) totalizou R\$ 837.242,28, correspondendo a 3,02% da base de cálculo apurada em R\$ 27.697.828,98, ultrapassando o limite legal de 3,00%, equivalente a R\$ 830.934,87. O excesso verificado foi de R\$ 6.307,41, representando 0,02 pontos percentuais acima do limite permitido. O extrapolamento do limite decorre, principalmente, de mudanças estruturais no custeio administrativo do RPPS, com a internalização de despesas antes suportadas pelo ente federativo, destacando-se:

- Assunção de despesas com sistema contábil, anteriormente custeadas pelo ente;
- Contratação/mudança de assessoria especializada em investimentos, visando maior eficiência e segurança na gestão dos recursos previdenciários;
- Custeio de despesas com veículo oficial do RPPS, adquirido entre julho e agosto de 2024, cujos impactos ocorreram de forma mais significativa no exercício corrente, abrangendo gastos com:
 - seguro veicular;
 - combustível;
 - manutenção preventiva e corretiva.

Ressalta-se que tais despesas com veículo institucional eram anteriormente absorvidas pela estrutura administrativa do ente federativo, por meio de sua frota própria, sendo atualmente suportadas diretamente pelo RPPS, em decorrência da necessidade de autonomia administrativa e operacional do regime. Mesmo com a elevação das despesas administrativas, houve incremento da reserva administrativa no exercício, evidenciando manutenção do equilíbrio financeiro. A arrecadação superior ao previsto contribuiu para absorver o aumento das despesas e fortalecer a reserva administrativa. O excesso verificado apresenta baixa materialidade e decorre de fatores estruturais e necessários à modernização da gestão do RPPS, não caracterizando desequilíbrio financeiro ou descontrole administrativo, considerando que:

- Houve superávit na arrecadação da taxa de administração;
- A reserva administrativa foi ampliada no exercício;
- As despesas adicionais possuem natureza contínua e justificável, vinculadas à autonomia e eficiência da gestão previdenciária.

Para os exercícios subsequentes, a Administração adotará medidas de planejamento e controle mais rigoroso, visando a plena aderência aos limites legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Com fulcros na Resolução TCE/MS nº 273/2025, apresentamos o relatório de Gestão Orçamentária e Financeira do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica, referente ao exercício de 2025.

Segundo Lei Complementar nº 101/2000, a responsabilidade fiscal compreende, entre outros aspectos, o equilíbrio entre receita e despesa, como forma de eliminar a realização de despesas ou assunção de compromissos de forma irresponsável e, com isso, eliminar o déficit orçamentário.

ORÇAMENTO

A execução orçamentária do exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário, e analiticamente nos anexos explicativos da Receita e da Despesa conforme recomendações legais e regulamentares pertinentes.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 foi estimada a receita e fixada despesas, perfazendo um montante de R\$ 262.300.000,00 distribuídos entre as diversas unidades orçamentárias, autarquia e poder legislativo, respeitando os limites constitucionais e está definido através da Lei Orçamentária Anual nº 1.785, de 12 de dezembro de 2024, e foram destinados a título de dotação inicial para o Serviço de Previdência Municipal a quantia de R\$ 17.750.000,00.

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

TÍTULOS	PREVISTO	REALIZADO	VARIAÇÃO
Receita de Contribuições	R\$ 14.695.000,00	R\$ 14.289.450,41	R\$ -405.549,59
Receita Patrimonial	R\$ 2.050.000,00	R\$ 1.290.338,37	R\$ -759.661,63
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.005.000,00	R\$ 434.451,43	R\$ -570.548,57
Total das Receitas Correntes	R\$ 17.750.000,00	R\$ 16.014.240,21	R\$ -1.735.759,79



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processaram durante o exercício conforme demonstrativo a seguir:

TÍTULOS	RECEITA	TITULOS	DESPESA
Receita Orçamentária	R\$ 16.014.240,21	Despesa Orçamentária	R\$ 9.581.511,17
Transferências Recebidas	R\$ 0,00	Transferências Concedidas	R\$ 0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 105.602.351,33	EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 113.108.038,71
Saldo Exercício Anterior	R\$ 1.832.072,34	Saldo Para Exercício Seguinte	R\$ 759.114,00
T O T A L	R\$ 123.448.663,88		R\$ 123.448.663,88

Conforme demonstrado no anexo 17, consta um saldo de restos a pagar processados no montante de R\$ 3.105,00 e restos a pagar não processados no valor de R\$ 599,99, totalizando R\$ 3.704,99, com saldo em caixa/equivalente suficiente para sua cobertura.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Fundação, demonstrando a situação de Bens, direitos e Obrigações em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição do órgão.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Conforme Art. 104 da Lei 4.320/64 a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa foi instituído de um modo que permite um melhor gerenciamento e controle financeiro e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa da entidade. Seus registros são classificados de acordo com as atividades da entidade, sendo operacionais, de investimento e de financiamento. Seu resultado deve ser a diferença entre Caixa e Equivalentes de Caixa inicial e final, trazendo assim a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que o resultado apresentado na execução orçamentária se encontra regular e atende os princípios que regem a Administração Pública.

9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Nos termos do da Lei Complementar nº 102 de 27 de dezembro de 2021, Art. 32, a diretora financeira é a responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS, Sra. Laudice Batista de Souza, foi nomeada para a função através da Portaria nº 16.089 de 24 de outubro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

O Comitê de Investimentos, instituído nos termos do Decreto nº 4.107 de 19 de junho de 2012, e conforme Portaria 16.254 de 26 de dezembro de 2024, estava composto conforme abaixo:

Tabela 18: Comitê de Investimentos do RPPS.

Comitê de Investimentos						
Nomeação dos membros através do Ato: Portaria 16.254 de 26 de dezembro de 2024						
Nome	Função ¹	Representatividade ²	Formação ³	Período ⁴	Certificação ⁵	
					Tipo	Validade
Ingrid Mariana Santos de Oliveira	Titular	Diretoria		26/12/2024 a 20/10/2026	Nível: Básico (CP RPPS CGVINV I)	10/09/2028
José Leysson da Silva Santos	Titular	Diretoria	Contabilidade	03/06/2024 a 20/10/2026	Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)	22/05/2028
					Nível: Intermediário (CP RPPS CGINV II)	10/04/2029
Eduardo Urubatan Moraes	Titular	Diretoria		20/10/2023 a 20/10/2026	Nível: Básico (CP RPPS CGVINV I)	21/06/2028

As atas das reuniões do comitê de investimentos estão disponíveis a todos os segurados do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica através do link <https://prevcostarica.ms.gov.br/category/comite-de-investimento/>.

O Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica realizou, no exercício em análise, contratação de prestador de serviços de consultoria de investimentos. A empresa contratada foi a Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, CNPJ 14.813.501/0001-00.

A consultoria de investimentos disponibiliza uma plataforma onde o comitê de investimentos pode acompanhar diariamente o comportamento dos investimentos, através de emissão de relatórios diários, análises da carteira, ou também de fundos de investimentos, enquadramento da carteira, também a consultoria juntamente com o comitê de investimentos realiza reuniões para discutirem o atual cenário econômico e o comportamento do mercado financeiro.

9.1. ENTIDADES CREDENCIADAS

CNPJ	ENTIDADE	VENCIMENTO
30.822.936/0001-69	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	12/03/2026



9.2. POLÍTICA ANUAL DE INVERSIONES

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Rua José Pereira da Silva, n.º 758 – Centro – Costa Rica (MS) - CEP: 79550-000
spmcr@costarica.ms.gov.br – Fone/Fax: (67)3247-1921



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

	7° V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,10%	5,00%
	7° V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,40%	5,00%
	7° V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	35,00%	77,00%	210,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8° I - FI de Ações	30,00%	5,00%	10,00%	30,00%
	8° II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10° I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	10° II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10° III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11° - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	5,00%	20,00%	85,00%

Exterior	9° I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9° II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9° III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,00%	3,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	1,00%	3,00%	10,00%

Consignado	12° - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
-------------------	-----------------------------	-------	-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos	41,00%	100,00%	310,00%
---	---------------	----------------	----------------

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7° I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	30,00%
	7° I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	90,00%
	7° I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7° II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7° III a - FI Referenciados RF	60,00%	5,00%	60,00%
	7° III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	35,00%	210,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	5,00%	85,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	1,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	1,00%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%
-------------------	-----------------------------	-------	-------	-------

9.3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica estão depositados nas seguintes contas bancárias:

Tabela 19: Contas Bancárias do RPPS.

Banco	Agência	Conta	Saldo em 31/12/2025	Finalidade da Conta ¹
Banco do Brasil	1872-4	18000-9	0,00	Compensações financeiras
Banco do Brasil	1872-4	8000-4	41.806.573,82	Benefícios/Investimentos
Banco do Brasil	1872-4	31305-X	5.650.279,78	Aporte para déficit atuarial
Banco do Brasil	1872-4	8001-2	755.464,25	Despesas administrativas
Caixa Econômica Federal	4920-0	575267944-0	30.771.179,27	Investimentos
Bradesco	788-9	3774-5	13.418.966,17	Investimentos
Finaxis	0001-1	10000047-3	5,42	Investimentos
Sicredi	914	16796-7	11.706.234,00	Investimentos
Sicoob	4256-0	76227-6	1.094.357,09	Investimentos
TOTAL			105.203.059,80	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

9.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

As aplicações financeiras do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica, na data de 31/12/2025, estão enquadradas conforme demonstrado abaixo:

SPM COSTA RICA

Enquadramentos 4.963 - Dezembro/2025

ENQUADRAMENTOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A distribuição atual reforça o alinhamento da gestão aos parâmetros legais e às diretrizes de investimento do RPPS.

Apresentamos a alocação consolidada por segmentos, comparando a posição atual da carteira com os tetos regulatórios (Resolução CMN 4.963/2021) e as metas táticas definidas na Política de Investimentos (Limites Inferior, Alvo e Superior).

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	15,00%	30,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 55.910.364,09	53.15%	30,00%	42,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 40.079.621,21	38.10%	5,00%	12,00%	60,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	-	7,50%	20,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 5,42	0.00%	-	0,10%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	0,40%	5,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 95.989.990,72	91,24%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 7.390.375,74	7.02%	5,00%	10,00%	30,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 7.390.375,74	7,02%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

SPM COSTA RICA

Enquadramentos 4.963 - Dezembro/2025

FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 1.822.693,34	1,73%	1,00%	3,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 1.822.693,34	1,73%			
FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	7,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	5,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	5,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 0,00	0,00%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	3,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 105.203.059,80	100,00%			

SPM COSTA RICA

Enquadramentos 4.963 - Dezembro/2025

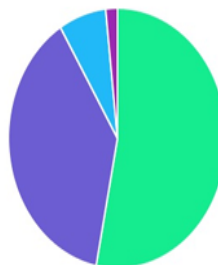
DISTRIBUIÇÃO POR ENQUADRAMENTO

Esta seção apresenta a distribuição da carteira conforme os limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.963/2021 e pela Política de Investimentos vigente, destacando a alocação em cada inciso regulamentar.

Todas as alocações encontram-se integralmente enquadradas na regulamentação, em conformidade com os limites legais aplicáveis ao RPPS, bem como aderentes à Política de Investimentos definida para o período.

A maior participação está em FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b" (FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"), que representa 53,15% da carteira, equivalente a R\$ 55,9 Milhões. As demais alocações incluem FI Renda Fixa - 7, III "a" (FI Renda Fixa - 7, III "a"), com 38,10%, e FI Ações - 8, I (FI Ações - 8, I), com 7,02%.

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR LEG.
7, I "b"	53,15%	R\$ 55.910.364,09
7, III "a"	38,10%	R\$ 40.079.621,21
8, I	7,02%	R\$ 7.390.375,74
9, III	1,73%	R\$ 1.822.693,34
7, V "a"	0,00%	R\$ 5,42
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80



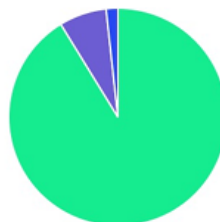


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

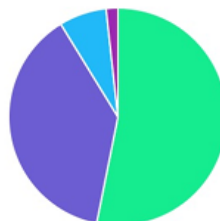
SPM COSTA RICA

Distribuição - Dezembro/2025

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	91,24%	R\$ 95.989.990,72	
Renda Variável	7,02%	R\$ 7.390.375,74	
Exterior	1,73%	R\$ 1.822.693,34	
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80	



ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
7, I "b"	53,15%	R\$ 55.910.364,09	
7, III "a"	38,10%	R\$ 40.079.621,21	
8, I	7,02%	R\$ 7.390.375,74	
9, III	1,73%	R\$ 1.822.693,34	
7, V "a"	0,00%	R\$ 5,42	
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80	



SPM COSTA RICA

Distribuição - Dezembro/2025

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	45,83%	R\$ 48.212.317,85	
CAIXA DISTRIBUIDORA	29,25%	R\$ 30.771.179,27	
BANCO BRADESCO	12,76%	R\$ 13.418.966,17	
CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL	11,13%	R\$ 11.706.234,00	
SICOOB DISTRIBUIDORA	1,04%	R\$ 1.094.357,09	
GRAPHEN INVESTIMENTOS	0,00%	R\$ 5,42	
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80	



ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	45,83%	R\$ 48.212.317,85	
CAIXA ECONOMICA	29,25%	R\$ 30.771.179,27	
BANCO BRADESCO	12,76%	R\$ 13.418.966,17	
BANCO COOPERATIVO	11,13%	R\$ 11.706.234,00	
SICOOB DISTRIBUIDORA	1,04%	R\$ 1.094.357,09	
FINAXIS CORRETORA	0,00%	R\$ 5,42	
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80	



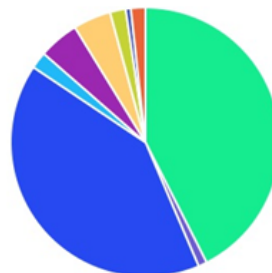


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46

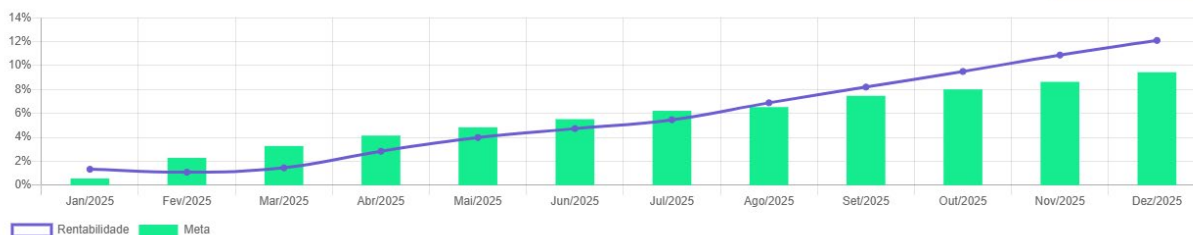
SPM COSTA RICA

Distribuição - Dezembro/2025

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IPCA	42,51%	R\$ 44.720.498,61	
CDI	40,85%	R\$ 42.979.248,70	
IRF-M 1	4,82%	R\$ 5.072.915,06	
IBOVESPA	4,53%	R\$ 4.764.579,14	
IDKA IPCA 2A	2,02%	R\$ 2.122.971,26	
IDIV	1,88%	R\$ 1.976.065,69	
GLOBAL BDRX	1,73%	R\$ 1.822.693,34	
IMA-B	1,04%	R\$ 1.094.357,09	
IBRX	0,62%	R\$ 649.730,91	
Total	100,00%	R\$ 105.203.059,80	



Comparativo (Rentabilidade x Metas)



Rentabilidade da carteira: 12,10%

Meta atuarial: 9,44%

Relatórios de gestão dos investimentos são gerados mensalmente através da plataforma UNO, disponibilizado pela consultoria de investimentos, detalhando sobre a rentabilidade dos recursos do RPPS, onde o comitê de investimento pode acompanhar a rentabilidade da carteira, enquadramento da carteira.

10. GESTÃO PATRIMONIAL

Tabela 20: Movimentação dos bens de consumo e permanentes no exercício de 2025

Descrição	Saldo inicial	Entradas	Depreciação	Saídas	Saldo final
Bens de consumo	R\$ 5.224,45	R\$ 11.999,01	R\$ 0,00	(R\$ 14.874,40)	R\$ 2.349,06
Bens permanentes	R\$ 202.899,91	R\$ 3.657,70	(R\$ 37.149,81)	(R\$ 225,70)	R\$ 169.182,10
Total	R\$ 208.124,36	R\$ 15.656,71	(R\$ 37.149,81)	(R\$ 15.100,10)	R\$ 171.531,16

11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Os demonstrativos contábeis, as informações sobre os investimentos, as atas das reuniões dos conselhos do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica,

Rua José Pereira da Silva, n.º 758 – Centro – Costa Rica (MS) - CEP: 79550-000

spmcr@costarica.ms.gov.br – Fone/Fax: (67)3247-1921



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46**

relativos ao exercício de 2025, são publicados mensalmente no site <https://prevcostarica.ms.gov.br/>.

Em conjunto às Notas Explicativas e os anexos do balanço, foram publicados no Diário Oficial do Município de Costa Rica, edição 4548, no dia de 29 de abril de 2025, a partir da página 42, disponível através do endereço eletrônico, <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial/ver/4698>

Além disso, os Demonstrativos Contábeis e as informações quanto à execução pormenorizada das receitas e das despesas do RPPS estão disponibilizados no endereço eletrônico do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica, através dos links <http://pmcostarica.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciaprev/> e <https://prevcostarica.ms.gov.br/category/contabilidade/>

Costa Rica 29 de abril de 2026

**GEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE**